



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2021

Município de Espumoso-RS
Secretaria Geral de Governo
Edital de Pregão Presencial 014/2021
Tipo de Julgamento: Menor Preço Global
Preprocesso nº 126.194 de 27.04.2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
RADIOFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE
ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE
ESPUMOSO, RS.

DOUGLAS FONTANA, Prefeito Municipal de Espumoso, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas, do dia 07 do mês de julho do ano de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Espumoso, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, **objetivando a contratação de EMPRESA DE RADIOFUSÃO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ESPUMOSO, RS, conforme Projeto Básico – Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 2.712/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa de radiodifusão para divulgação de atos oficiais e administrativos da Administração Pública Municipal, conforme descrição e especificação no item IV, do ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS, EDITAL DE
PREGÃO Nº. 014/2021 ENVELOPE Nº 01 -
PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS, EDITAL DE
PREGÃO Nº. 014/2021 ENVELOPE Nº 02 -
DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME
COMPLETO)



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Sector de Compras e Licitações



2.3. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS, EDITAL DE
PREGÃO Nº. 014/2021 ENVELOPE Nº 01 –
PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS, EDITAL DE
PREGÃO Nº. 014/2021 ENVELOPE Nº 02 –
DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME
COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº 123, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno porte, ou declaração firmada por contador de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

3.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. O VALOR MÁXIMO GLOBAL fixado para a prestação dos serviços, citados no item 1 é de R\$ 224.520,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos e vinte reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal máximo da contratação de R\$ 18.710,00 (dezoito mil e setecentos e dez reais).

5.1.1. O serviço deverá ser executado em conformidade com o Projeto Básico - Anexo I, integrante do presente edital.

5.2. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviço a ser prestado pela Licitante;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível como preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Sector de Compras e Licitações



- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sempre visão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5 ou 3.5.1, deste edital.
- 6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do item 3.6.1 deste edital.
- 6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.
- 6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.2.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A licitante, beneficiária da Lei Complementar 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo darecorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá com o término da prestação dos serviços.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão mensais e à vista da comprovação do material publicado, sendo os valores determinados pela quantidade de programas, textos e *spots* publicados no período e da apresentação da Nota Fiscal pelo licitante vencedor, devendo as taxas, impostos, fretes e descarregamento estar inclusos no preço cotado.

11.2. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo gestor do contrato e de conformidade ao discriminado na proposta da empresa contratada, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

11.3. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias da entrega da Nota Fiscal/Fatura.

11.4. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

11.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.6. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.

11.7. Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pelo responsável pela Secretaria Geral de Governo.

11.8. A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

2195 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

2149- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jur.

2042 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jur.

2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jur.

2007- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jur.

2128 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa – Jur.

2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jur.

2112- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jur.

2058 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jur.

2095 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jur.

2100 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviçoa De Terceiros – Pessoa Jur.

2085 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CULTURAL

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jur.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Sector de Compras e Licitações



12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Espumoso, Setor de Compras e Licitações, sito na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, ou pelos telefones 54-3383-4450, e-mail: licitacoes@espumoso.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14. CONFORME ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

14.1. PROJETO BÁSICO – ANEXO I



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



- 14.2. MINUTA DE CONTRATO- ANEXO II
14.3. FORMULÁRIO DE PROPOSTA – ANEXO III

Espumoso, RS, 18 de junho de 2021.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Fernando Schmitz Audino
OAB/RS 78.235



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações





Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE RÁDIO-DIFUSÃO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ESPUMOSO, RS.

Espumoso – RS
Junho de 2021



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

JOECE DOS SANTOS RODRIGUES
Departamento de Licitações e Compras

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO

SIMONARA COPINI PASTÓRIO
Secretária Geral de Governo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Para as contratações de prestadoras de serviço de vale alimentação em benefício dos funcionários públicos municipais de Espumoso, deverá ser realizada através processo licitatório, sendo que a Lei instrui ainda que a licitação deva ser iniciada pela elaboração de projeto básico.

Projeto básico para contratação de serviços é o detalhamento do objeto de modo a permitir a perfeita identificação do que é pretendido pelo órgão licitante, bem como, precisar as circunstâncias e modo de realização.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



I – OBJETO

1.1 - Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa de radiodifusão para divulgação de atos oficiais e administrativos da Administração Pública Municipal, conforme descrição e especificação no item IV, deste Termo de Referência.

II - DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1 - A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U de 06/07/94 e Lei Federal nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967.

III - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - A presente contratação tem como justificativa o atendimento a Lei no que se refere a publicidade dos atos municipais, consoante determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, e da Legislação Infraconstitucional em vigor.

IV – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A empresa contratada deverá reservar em sua programação:

- Aos sábados, até 45 minutos para programação institucional, com até 4 programas mensais; os quais serão transmitidos da sede da emissora ou em locais a serem definidos pela Administração Municipal;
- Até 90 spots/mês de 45 segundos cada;
- Até 90 spots/mês de 60 segundos cada para divulgação de publicidades institucionais, tais como: encontros e festejos de comunidades, eventos tradicionalistas, eventos religiosos, campanha de arrecadação, eventos culturais, eventos esportivos, entre outros.

V – DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

5.1 - A empresa contratada deverá ter abrangência e reconhecida audiência local e regional.

VI - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Visando a execução do objeto deste Projeto, a licitante vencedora se obriga a:

- 6.1.1** - Executar os serviços de radiodifusão institucional descritos no item IV, a partir da assinatura do contrato.
- 6.1.2** - Prestar o serviço licitado conforme especificações do edital, e em consonância com a proposta de preços;
- 6.1.3** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.4** - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 6.1.5** - Arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;
- 6.1.6** - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 6.1.7** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.1.8** - Fornecer o serviço licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.1.9** - Fornecer o serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.
- 6.1.10** - A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação do serviço, e constar o número do Processo Licitatório.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



6.1.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.1.12 - Todas as despesas oriundas desta prestação de serviço como: encargos sociais, impostos, etc. serão de responsabilidade do proponente. A LICITANTE deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes do trabalho, de acordo com a lei vigente, com referência a todo o pessoal empregado para serviço, não havendo nenhuma relação entre este pessoal e o Município de Espumoso e nem ônus deste para com eles.

6.1.13 - Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie.

6.2 - Visando a execução do objeto deste Termo, o Município de Espumoso, obriga-se à:

6.2.1 - Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.2.2 - Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.2.3 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

6.2.4 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.2.5 - Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

6.2.6 - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

VII- FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

VIII – DO VALOR DE REFERÊNCIA

8.1 - Estimativas média de valores do objeto ora licitado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Até 04 programas de até 45 minutos	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
02	Até 90 spots/mês de 45 segundos cada	R\$ 52,00	R\$ 4.680,00
03	Até 90 spots/mês de 60 segundos cada para publicidade institucional	R\$ 67,00	R\$ 6.030,00

8.2 - A título de remuneração dos serviços a serem prestados, deverá ser observada a quantidade máxima mensal, sendo o valor global mensal da contratação de até R\$ 16.685,00.

IX - PERÍODO DE EXECUÇÃO

9.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do instrumento, podendo o contrato ser prorrogado nas hipóteses previstas no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e também quando houver necessidade e interesse da Administração, desde que preenchidos os requisitos legais.

9.2 - Em caso de prorrogação contratual, mediante termo aditivo, incidirá reajuste pelo índice adotado pelo Município para atualização dos tributos municipais.

X – DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão mensais com comprovação da prestação dos serviços, sendo os valores determinados pela quantidade mensal de programas, spots diários e publicidades institucionais, observando-se os limites fixados



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



neste projeto básico, a serem descritos na Nota Fiscal.

10.2 - A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

10.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Espumoso, 18 de junho de 2021.

Joece dos Santos Rodrigues

Departamento de Licitações e Compras

Projeto analisado e aprovado

Em ____/____/____

Simonara Copini Pastório
Secretaria Geral de Governo



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RÁDIO-DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ESPUMOSO, RS.

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Borges de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso - RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado e, do outro, a empresa (), estabelecida à (), na cidade de () inscrita no CNPJ sob nº (), neste ato representada pelo Sr.(), inscrito no CPF sob o nº (), doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **CONTRATO, objetivando contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RÁDIO-DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ESPUMOSO, RS**, autorizado no Processo Administrativo nº 126.194/2021, que instruiu o certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2021**, regendo-se através das normas da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.712/2011 e suas alterações posteriores, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços de empresa de radiodifusão para divulgação de atos oficiais e administrativos da Administração Pública Municipal, conforme descrição em item 1.2.
- 1.2. Os serviços serão executados conforme projeto básico que instruiu o processo licitatório do Pregão Presencial nº. 014/2021 e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente, consistindo no valor unitário descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Até 04 programas de até 45 minutos		
02	Até 90 spots/mês de 45 segundos cada		
03	Até 90 spots/mês de 60 segundos cada para publicidade institucional		

- 1.3. A título de remuneração dos serviços a serem prestados, deverá ser observada a quantidade máxima mensal, sendo o valor global da contratação de R\$
- 1.4. Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao CONTRATANTE.
- 1.5. Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 2.1. O termo inicial do contrato será a contar da data da Ordem de Serviço e, por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2.2. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.3. O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.
- 2.4. Em caso de prorrogação contratual, após os 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, a ser



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



efetivada por meio de termo aditivo, será concedido reajuste do preço, adotando-se como índice o mesmo adotado para os tributos municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

2195 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

2149- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jur.

2042 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jur.

2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jur.

2007- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jur.

2128 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa – Jur.

2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jur.

2112- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jur.

2058 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jur.

2095 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jur.

2100 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviçoa De Terceiros – Pessoa Jur.

2085 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CULTURAL

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jur.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R\$(____) e valor global totalde R\$ (____).

4.2. Os pagamentos serão mensais e com comprovação dos serviços prestados, sendo os valores determinados pela quantidade mensal de programas, textos diários e spots diários, observando-se os limites fixados na cláusula primeira e projeto básico, a serem descritos na Nota Fiscal pelo licitante vencedor, devendo as taxas, impostos, fretes e descarregamento estar inclusos no preço cotado. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo gestor do contrato e de conformidade ao discriminado na proposta da empresa contratada.

4.3. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias da entrega da Nota Fiscal. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.

4.6. Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pelo responsável pela Secretaria Geral de Governo.

CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1. Quando da prestação do serviço contratado, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, na Lei



8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATADA:

- 6.1.1.** Executar os serviços de radiodifusão institucional descritos no item 1.2, a partir da assinatura do contrato.
- 6.1.2.** Prestar o serviço licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- 6.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 6.1.5.** Arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;
- 6.1.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 6.1.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.1.8.** Fornecer o serviço licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.1.9.** Fornecer o serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.
- 6.1.10.** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação do serviço, e constar o número do Processo Licitatório.
- 6.1.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 6.1.12.** Todas as despesas oriundas desta prestação de serviço como: encargos sociais, impostos, etc. serão de responsabilidade do proponente. A LICITANTE deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes do trabalho, de acordo com a lei vigente, com referência a todo o pessoal empregado para serviço, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e o Município de Espumoso e nem ônus deste para com eles.
- 6.1.13.** Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete ao CONTRATANTE:

- 7.1.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidor municipal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.2.** Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 7.1.3.** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 7.1.4.** Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital e no contrato, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 7.1.6.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
 - 8.1.1.** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
 - 8.1.2.** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
 - 8.1.3.** Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
 - 8.1.4.** Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo*



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*

8.2. Será susado o pagamento da fatura, em caso de atraso na prestação dos serviços por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através edesconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.

8.4. Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

8.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9.1.1. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

9.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

9.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal Coordenação e Planejamento, por meio de servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato;

CLÁUSULA ONZE – SUCESSÃO E FORO

11.1. As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município **CONTRATANTE**, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, ____ de ____ de 2021.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito Contratante

(_____)
Contratada

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Fernando Schmitz Audino
OAB/RS 78.235



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ANEXO III

**FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL 014/2021 A VALIDADE DA POPOSTA
SERÁ DE 60 DIAS**

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Até 04 programas de até 45 minutos		
Até 90 spots/mês de 45 segundos cada		
Até 90 spots/mês de 60 segundos cada para publicidade institucional		
TOTAL		

Razão social da empresa:

Assinatura e Carimbo do Responsável

OBS: A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

